



173

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1145 DE 20 DE ABRIL DE 1994.

"INTRODUZ AULAS PRÁTICAS DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica introduzido no programa escolar de 5ª a 8ª séries das Escolas da Rede Municipal de Ensino, aulas práticas de Geografia e História do Município de Rio Branco.

Art. 2º - As aulas terão finalidades de levar os alunos ao contato direto com os locais históricos e acidentes geográficos do Município, e ao reconhecimento das áreas de interesse ambiental.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - A SEMEC e a Fundação Municipal de Cultura "Garibaldi Brasil", proporcionará toda infra-estrutura necessária as escolas para elaboração dos projetos, programações e o deslocamento dos alunos aos locais de interesse histórico e geográfico do Município de Rio Branco.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá no início de cada ano letivo, capacitar o corpo docente a ministrar tais aulas, organizando cursos, seminários e encontros que venham a elevar o seu conhecimento sobre a geografia e a História do Município de Rio Branco.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,  
EM 20 DE ABRIL DE 1994.

*Jorge Viana*  
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido  
está protocolado no livro nº 03

S.º nº 5.587 a fls. 192  
Secretaria da CM 29 104 11994

*[Assinatura]*  
Protocolista